

Notas fiscais da vacina da dengue de 2025 serão analisadas conforme Ato 118/2024

O Plano de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais do Supremo Tribunal Federal – STF-Med informa que, em 2025, as notas fiscais emitidas para a vacina da dengue serão reembolsadas de acordo com o Ato Deliberativo nº 118, de 29 de novembro de 2024. Desse modo, o reembolso será de 50% sobre o menor valor entre a despesa realizada e o valor constante na Tabela ABC Farma. Lembramos que tal normativo exige, além da nota fiscal, apresentação de prescrição médica.

Ressaltamos que em 2024 houve uma autorização excepcional de reembolso de 100% da vacina contra o vírus da dengue correspondente as notas emitidas no referido ano, devido à situação de emergência de saúde pública decretada pelo GDF. No entanto, essa medida foi válida apenas naquela ocasião e não deve se repetir este ano



Isenção de custeio para tratamento ambulatorial de câncer na rede referenciada;



Fique Atento! A isenção de custeio para tratamento ambulatorial de câncer é aplicado somente quando for realizado na rede credenciada referenciada, nos termos do Ato Deliberativo nº 114/2023.

Consulte a relação da nossa rede referenciada para tratamentos oncológicos no item “a”



Cobertura de tratamento ortodôntico limitado a 24 sessões na vida;

Você sabia que a cobertura odontológica, incluída a ortodontia é um benefício social do seu Plano de Saúde? no STF-Med este benefício está regulamentado no Ato Deliberativo nº 102/2023. E para você se programar é importante saber que o reembolso da manutenção dos aparelhos ortodônticos é limitado em 24 consultas.

No ano de 2024 o reembolso de manutenção ortodôntica atendeu

37 beneficiários

e o valor total reembolsado foi de R\$ 13.236,95



Exames laboratoriais que nutricionistas podem solicitar (AD 107/2023).

Para uma boa saúde é preciso ficar atento à alimentação e aos exercícios físicos! É importante ser acompanhado por um profissional nutricionista que pode, nos termos do Ato Deliberativo nº 107/2024 solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional e à prescrição dietética:

1. Hemograma completo;
2. Proteínas totais e frações;
3. Proteína ligadora de retinol;
4. Triglicérides/colesterol total e frações;
5. Glicemia, teste oral de tolerância à glicose, insulina, peptídeo C, hemoglobina glicada; VI - tiroxina total e livre, triiodotironina, globulina ligadora de tiroxina (TBG), TSH;
6. Gasometria arterial;
7. Uréia e creatinina;
8. Sódio, cálcio total e iônico, potássio sérico, fósforo sérico, magnésio sérico;
9. Ácido úrico, oxalato, citrato;
10. ALT (Alanina Aminotransferase);
11. AST (Aspartato Aminotransferase);
12. GGT (Gama Glutamilttransferase);
13. Bilirrubinas;
14. Ferro sérico;
15. Transferrina;
16. Ferritina;
17. Capacidade total de ligação do ferro;
18. Vitamina B12;
19. Ácido fólico; e
20. Vitamina D.



Lembrando que a solicitação deverá conter as seguintes informações:

- 1 Justificativa do pedido de exame de acordo com o quadro clínico do paciente; e
- 2 Identificação do profissional com assinatura e carimbo contendo profissão, nome, número de inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas e respectiva jurisdição, de acordo com o Código de Ética do Nutricionista.

Esclarecimento sobre o item 1 do Informativo nº 1/2025, “Pautas do Conselho Deliberativo”

O item 1 do informativo do mês passado teve o intuito de trazer ao conhecimento de todos os beneficiários as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo no ano de 2024.

Muitas dessas decisões foram tomadas em casos específicos de beneficiários, referente a requerimentos apresentados por estes, nos quais constavam situações não abarcadas pelos Atos Deliberativos em vigor, e com base na particularidade/singularidade de cada situação o Conselho Deliberativo decidiu especificamente. Estas decisões tomadas tem efeito apenas aos beneficiários autores dos requerimentos, não são decisões com efeito geral, muitas vezes uma decisão singular e específica é estendida a todos os beneficiários, e a CMED quando é o caso faz publicidade disso, o que não ocorreu nos citados.